

Município de Caçapava

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 39/2021

EDITAL Nº 99/2021

Por solicitação da Secretaria de Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana, faço público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, na Prefeitura deste Município, a licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM SOFTWARE PARA MONITORAMENTO COM GPS INTEGRADO AOS EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL TDMA**, conforme descrito no anexo I, pelo tipo de **PREÇO MÉDIO COTADO**, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4630, de 24 de março de 2021, e legislações expressas no item 5 deste Edital, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Administração, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 28/12/2021 – Horas 09:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 28/12/2021 – Horas 09:01:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/12/2021– Horas 09:01:59

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos com software para monitoramento com gps integrado aos equipamentos de radiocomunicação, conforme descrito no anexo I,

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado.

2.1.2- Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

- a) Organizações Sociais;
- b) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que

Município de Caçapava

amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93 e da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

f) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Caçapava, nos termos da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

g) Empresas enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Caçapava;

h) Empresas cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja parente natural ou civil, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de agente político do Município, subsistindo a vedação até seis meses depois de finda a respectiva função pública e excetuando o exercício de função ao Fundo Social de Solidariedade e atividades não remuneradas junto ao Poder Público.

2.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.3 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, (será permitida a participação de empresas em recuperação judicial desde que apresentem seus planos de recuperação judicial homologado pelo juízo competente), empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

3.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

3.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

3.2.2.- A participação no pregão está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante.

4 – DO ORÇAMENTO BÁSICO E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

4.1 – Os valores unitários referência, orçados pela P.M.C. para a aquisição dos itens são considerados os valores médios indicados no Anexo II (estimativa de uso e valores). Nestes valores deverão estar inclusos todos os custos básicos diretos e indiretos, todas as despesas diretas e indiretas, os benefícios pertinentes e todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas da empresa licitante.

4.2 - A aquisição será atendida pelas dotações orçamentárias constantes do exercício de 2021 e exercício posterior.

Município de Caçapava

5 - SUPORTE LEGAL

5.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 5.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 5.1.2. Lei Orgânica do Município de Caçapava;
- 5.1.3. Lei Federal nº 10.520/02;
- 5.1.4. Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações;
- 5.1.5. Decreto Municipal nº 4630 de 24/03/2021;
- 5.1.6. Lei complementar nº 123/06;
- 5.1.7. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de

Direito.

6 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

6.1 Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer dois dias úteis que antecedem a data fixada para recebimento das propostas.

7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 - abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8 - declarar o vencedor;
- 7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

8.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br , opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

Município de Caçapava

8.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.1.1- OBRIGATÓRIO INSERIR NO CAMPO “FICHA TÉCNICA”:

9.1.2 - Obrigatória apresentação da Proposta Inicial de Preços, nos moldes do Anexo - 1, onde constem todos os valores pertinentes ao item ofertado.

9.1.3- Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá incluir manual do equipamento em língua portuguesa, no campo “FICHA TÉCNICA”, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio, sob pena de desclassificação se assim o fizer.

9.1.4 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

9.1.5 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

9.2 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

Município de Caçapava

9.2.1 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

9.3 - A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Se por falha da licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

9.4 - Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

9.5.1 - A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com a documentação de habilitação, papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone e de fac-símile, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, **no prazo estipulado neste edital**, informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

9.5.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

9.5.2.1 - Especificação clara e completa dos materiais oferecidos, nos moldes do Anexo I - Proposta de Preços, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado. **IMPORTANTE:** A especificação do objeto na proposta da empresa deverá atender às especificações contidas no Anexo I - Proposta de Preços. Se a empresa desejar inserir outras informações pertinentes ao item cotado, poderá fazê-lo; todavia, não poderá desviar-se das exigências constantes do referido Anexo.

9.5.2.2 - Preços unitário e total, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, despesas de descarregamento, seguros ou fretes, que correrão por conta da adjudicatária, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

9.5.2.3 - Concordância com entrega: de acordo com as necessidades da Prefeitura, conforme item 10 do Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento/Pedido de Compra ou da Assinatura do Contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

9.5.2.3.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

9.5.2.3.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

9.5.2.3.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

Município de Caçapava

9.5.2.3.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

9.5.2.3.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

9.5.2.3.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

9.5.2.4 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.

9.5.2.5 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias.

9.5.2.6 - A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

9.5.2.7 - As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta escrita.

9.5.2.8 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

9.5.2.9 - Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor escrito por extenso.

9.5.2.10 - Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

9.5.3 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR LANCE UNITÁRIO**.

9.5.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste edital.

9.5.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

9.5.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

9.5.7 – Visita Técnica facultativa - A empresa interessada no processo licitatório, , poderá realizar visita técnica à **Secretaria de Defesa e Mobilidade Urbana**, para conhecer das condições para auxílio na elaboração da sua proposta, em especial o **item 5.3 – Estudo Técnico de Cobertura Eletromagnética** constante no **Anexo IA**, devendo ser previamente agendada através do telefone **(12) 3652-9426 ou (12) 98806-9398**, até três dias úteis anteriores à data da sessão da licitação, no horário das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h00.

Município de Caçapava

10. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

10.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 8.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

10.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

10.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem seqüencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem seqüencial.

10.4. Modo de Disputa utilizado: ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

10.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.– DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

11.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

11.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Município de Caçapava

11.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

11.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

11.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

11.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, listados neste edital.

11.1.3 – Caso ocorra à situação de empate descrita no item 11.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

11.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 11.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

11.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme descritos neste edital.

11.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

11.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

11.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 11.1.2.2.

Município de Caçapava

11.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

11.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 11.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

11.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme solicita este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

11.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

11.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

12. -DA ABERTURA, FORMULAÇÃO DOS LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO E DOS RECURSOS.

12.1 - A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e da documentação de habilitação, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

12.1.1 - As propostas de preço e as documentações de habilitação deverão ser encaminhadas concomitantemente e eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação neste edital.

12.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2.1- O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.4 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

Município de Caçapava

12.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.7 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/19, mediante justificativa.

12.8 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

12.9 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12.10 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.11 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.12 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de melhor valor médio para esta aquisição.

12.13 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12.14 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR LANCE VALOR UNITÁRIO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.15 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.16 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.16.1 - Os documentos de Habilitação, deverão estar com prazo vigente, inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNet Licitações, para que na fase de habilitação o pregoeiro possa fazer o download de todos os documentos.

12.16.1.1 - **Toda a Documentação de Habilitação deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada por meio eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, quando do início dos procedimentos para a participação no certame. Sob pena de inabilitação se assim o licitante não proceder.**

Município de Caçapava

12.17 - Os documentos relativos à habilitação, da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com a **proposta de preços escrita com valor atualizado**, para **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**.

Endereço: Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão. Caçapava – SP - CEP: 12280-050.

Setor: Setor de Compras. Fone: (12) 3654-6618

12.17.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas nesse edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.17.1.1 - A critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado, o prazo constante no item 12.17 poderá ser prorrogado.

12.17.2 - Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

12.17.2.1 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação as signatárias, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.17.3 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá respeitar o mesmo prazo previsto neste edital para envio da documentação, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.17.4 - A inobservância aos prazos, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.17.5 Encerrada a fase de habilitação, a empresa melhor classificada e habilitada deverá após a convocação, demonstrar em local a ser indicado pela **Comissão de Avaliação Técnica**, os itens de maior relevância constante neste Termo de Referência, para a realização de avaliação, conforme especificado no do Termo de Referência – item Prova de Conceito.

12.17.6 – A licitante terá o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** contados da convocação para instalação dos equipamentos, e apresentação conforme termo de referência.

12.17.7 - Os testes serão realizados em princípio em 4 (quatro) dias contados da data da disponibilização dos testes, podendo ser antecipados caso a comissão se dê por satisfeita com os testes realizados ou prorrogado se necessário, a critério da Comissão de Avaliação Técnica.

12.17.8- Caberá ao licitante prover todos os recursos e despesas necessários para a instalação dos equipamentos, sistemas e disponibilização dos itens para realização dos testes, bem como para o cumprimento do prazo estipulado.

12.17.9 - A **Comissão de Avaliação Técnica** emitirá relatório descrevendo os testes realizados e se foram ou não aprovados. Em caso de reprovação de algum item durante a demonstração, não será necessário a realização de testes nos demais equipamentos/sistemas ainda pendentes de avaliação, sendo a licitante desclassificada.

12.17.10 - Se os testes não forem aprovados, ou se o licitante desatender ao prazo especificado será examinado a oferta da segunda licitante classificada, que será convocada apresentar o sistema para teste, a qual será submetida aos mesmos testes, observando a ordem de classificação estabelecida, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

Município de Caçapava

12.17.11- Concluído os testes, os licitantes serão convocados via e-mail, e por meio de publicação no Diário Oficial do Município, para divulgação dos resultados, em nova sessão de Reabertura.

12.17.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

12.17.13 - A empresa declarada vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação para apresentar a proposta de preços readequada ao último lance.

12.17.14 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública designada para divulgação dos resultados dos testes, pelas proponentes que participaram deste pregão, ou que tenham sido impedidas de fazê-lo, se presentes à sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02, cuja contagem iniciar-se-á no dia útil subsequente ao da realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a fluir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

12.18 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações. Posteriormente formalizando junto ao Setor de Compras, no endereço constante no item 12.17, ou diretamente na Plataforma de pregão eletrônico, no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.19 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

12.20 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza se forem enviados fisicamente, devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Compras, em dias úteis, no horário das 9h às 15hrs30min, o qual deverá receber examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

12.21 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.22 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

12.22.1 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.22.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e o pregoeiro poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando posteriormente o processo para homologação da Sra. Prefeita Municipal de Caçapava;

12.22.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sra. Prefeita Municipal de Caçapava adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

12.22.4 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da emissão da Nota de Empenho para tais empresas.

Município de Caçapava

12.22.5 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

12.22.6 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.

12.23 - Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a retirar ou aceitar Autorização para Fornecimento ou instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis,

12.24 - Fica reservado a Sra. Prefeita Municipal de Caçapava o direito de aceitar o resultado final apresentado pelo pregoeiro; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.25 - As propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que ofereçam vantagem não prevista nesse ato convocatório, ou, ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo do Executivo Municipal representar aos poderes competentes, no termos dos artigos 100 e seguintes da Lei Federal 8666/93

13. – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1- Para fins de **habilitação** no presente pregão as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes - quando for o caso, documentos esses que poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação, no momento de abertura dos envelopes, dos respectivos originais), ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **Os documentos deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNet Licitações, para que na fase de habilitação o pregoeiro possa fazer o download de todos os documentos.**

13.1.1-Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. **No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato.** Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

Para Habilitação Jurídica:

13.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante

Município de Caçapava

apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Para Regularidade Fiscal e Trabalhista

13.4- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

13.4.1- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.2 - Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, (ambas podendo ser obtidas via Internet), aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

13.4.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa;

13.4.4 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;

Para Qualificação Técnica:

13.5 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) preconizado pela Súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

13.5.1 - Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

13.6 - Comprovação de que dispõe, em seu quadro de pessoal, de técnicos qualificados e capacitados (Atestado de Capacidade Técnica Operacional) para providenciar a execução de todos os serviços requisitados neste Termo de Referência conforme artigo 30 da Lei n. 8.666/93.

13.7 - Comprovação de capacidade profissional técnica do engenheiro responsável técnico da empresa, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA), que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado;

Município de Caçapava

13.8 - A comprovação de possuir em seu quadro permanente profissional (is) exigida será feita, em se tratando de sócio ou proprietário da empresa, por intermédio da apresentação do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços.

13.9 - Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao CREA-SP – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo ou junto ao CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, no caso de Certidão de outro Estado, em que constem os responsáveis técnicos da empresa, a respectiva qualificação e competência, nos termos das resoluções do CONFEA, de forma a comprovar a habilitação para a execução do objeto constante deste edital.

13.10 - Cópia autenticada ou emitida pela rede mundial de computadores (neste caso deverá ter o endereço eletrônico para verificação) do Certificado de Homologação ou de Registro expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL dos equipamentos de radiocomunicações ofertados, onde deverá constar o nome da empresa licitante. Tendo em vista que o referido documento é intransferível no termos da Resolução n. 715 de 2019 da Anatel, caso o Certificado não esteja em seu nome (empresa licitante/proponente), deverá a licitante apresentar o certificado do produto ofertado, acompanhada de declaração subscrita pelo detentor da certificação (requerente da certificação) direcionada a este órgão e referindo-se ao processo licitatório autorizando a utilização do certificado pela licitante.

DECLARAÇÕES

13.11 - Declaração de que não há fato impeditivo, ou seja, de que não há declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de participação, nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Caçapava) e IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais e Art.7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Caçapava) para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes (Anexo III);

13.11.1 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, na versão IV.1 ou (IV.2 – Para empresas optantes pelo uso do Benefício da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14), devidamente preenchida e assinada (Anexo IV);

13.11.2 - Declaração em atendimento ao artigo 27º, Inciso V da Lei 8.666/93 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos (Anexo V);

13.11.3 - Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, para empresas optantes pelo uso do Benefício (Anexo VI);

13.11.4 - Juntamente com a documentação deverá ser apresentado compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com esta Prefeitura Municipal de Caçapava e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação** (Anexo VII);

13.11.5 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura do ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.

Município de Caçapava

13.12- As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, para tanto já tendo apresentado declaração nos moldes do Anexo IV, devidamente formalizada, deverão apresentar no envelope 'documentação' **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista (item 13.4.2 a 13.4.4 deste edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizerem.**

13.13 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 alterado pela Lei nº 147/14 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

14 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

14.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, através do e-mail cpl@cacapava.sp.gov.br, ou na **plataforma de pregão eletrônico BBMNet Licitações**

14.3- Caberá a Secretaria de Administração decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.5- Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

15. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

15.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16. - DA CONTRATAÇÃO:

16.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato ou documento equivalente.

16.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

Município de Caçapava

16.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

16.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

16.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

16.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

17. - DO REAJUSTE:

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

18. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - Compete à Contratante:

18.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

18.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Compete à Contratada:

19.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital conforme e mediante autorização de fornecimento.

19.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

Município de Caçapava

19.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

20 - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

20.1 - O licitante vencedor deverá proceder por sua conta e risco, na sede da Secretaria de Defesa e Mobilidade Urbana – Avenida Coronel Manoel Inocêncio, 999 – Jardim Santo Antônio – CEP 12.281-020 conforme for indicado na Autorização de Fornecimento e em conformidade com o que solicita o item 10 – Implantação do Termo de Referência.

20.2 A secretaria requisitante, procederá ao controle sistemático por entrega realizada, da classificação, peso, qualidade e demais características do produto, conforme critérios adotados pela mesma. A constatação de qualquer alteração de qualidade, marca ou embalagem observada, ou em caso de não aceitação fica o proponente obrigado a trocá-lo sem qualquer ônus para a administração.

20.3. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Caçapava, para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente a Autorização de Fornecimento, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias. Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme item 10 do Termo de Referência, contados a partir da data da solicitação feita pelo Descrição do Órgão – Sigla do Órgão, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

21 - DO PAGAMENTO:

21.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

21.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

21.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 21.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

21.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Município de Caçapava

21.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

22 - DAS SANÇÕES

22.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Autorização para Fornecimento; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou desatender aos prazos do item 13 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com essa Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

22.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, ou documento equivalente, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 16.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo IV) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

22.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

22.1.3 - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia;

22.1.4 - Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

22.1.5 - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

22.1.6 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de quinze dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

22.1.7 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

22.1.8 - A multa do item 22.1.1 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante convocado nos termos do item 16.1 desse instrumento convocatório, ou seja, segundo, ou subsequente, classificado em preços.

22.2 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão enviadas via e-mail para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão (sendo obrigação da licitante manter e-mail válido e atual no cadastro de licitantes desta Municipalidade).

23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a contrato ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis estabelecidas no item 22 deste Edital.

Município de Caçapava

23.2. O atraso na execução do objeto licitado, segundo definido na Nota de Empenho expedida pelo órgão licitador, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

23.3. Pela realização do objeto em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).

23.3.1. Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do(s) item(ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do objeto.

23.4. As multas a que aludem os itens 23.2. e 23.3. e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

23.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 22.1 deste Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

23.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral de cada item contratado;

23.5.2. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral de cada item contratado em atraso;

23.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e

23.5.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

23.6. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

23.8. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Caçapava, dentro de 15 (quinze) dias da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A apresentação da proposta implicará na aceitação por parte do proponente das condições previstas neste edital e seus anexos, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

24.2. Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

24.3. Este edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

24.4. Ao apresentar suas propostas, as licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução do fornecimento.

24.5. A simples apresentação das propostas pelas empresas implica na aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

24.6. A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

Município de Caçapava

24.7. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

24.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caiba as licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

24.9. Não será permitida a realização do objeto licitado sem que o órgão competente do Município de Caçapava emita, previamente, a respectiva NOTA DE EMPENHO.

24.10. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos.

24.11. Os casos omissos neste edital de pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação.

24.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caçapava.

24.13. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

Anexo I – Proposta de Preços.

Anexo II – Valores Estimados

Anexo III Modelo de termo de inexistência de fato impeditivo.

Anexo IV - Declaração de cumprimento dos requisitos (*apresentar dentro do envelope habilitação*) e na plataforma de pregão eletrônico BBMNET (www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes).

Anexo IV.1 – **sem** os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou

Anexo IV.2 – **com** os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16.

Anexo V – Declaração Relativa ao Art.27, inciso V da Lei Federal 8666/93.

Anexo VI – Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, **para empresas optantes pelo uso do benefício (anexo III.2)**, (*apresentar dentro envelope habilitação*) e na plataforma de pregão eletrônico BBMNET (www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes).

Anexo VII – Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo VIII – Termo de Referência + TR1A;

Caçapava, 07 de Dezembro de 2021.

Alaide Candida da Silva
Secretária de Administração

ANEXO I

PREGAO ELETRONICO 00039 /2021

Pag. 1

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP: UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 28 /12 /2021 As 09 : 00 DATA DE ABERTURA 28 /12 /2021 As 09 : 01

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
001	1,000	CON	67.00072.0007 EQUIPAMENTO COM SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DE GPS INTEGRADO COM EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICACAO DIGITAL TDMA.----- Conjunto de Equipamento e Software para conexao com sistema de Radiocomunicacao Digital TDMA com sistema integrado de GPS para rastreamento instantaneo, envio e recebimento de mensagens de texto, conexao com internet, monitoramento com no minimo 100 equipamentos de radiocomunicacao digital TDMA entre portateis e moveis, modulos interface, recurso para bloqueio de equipamentos de radiocomunicacao perdidos ou extraviados, recepaco do acionamento de botao de emergencia de equipamentos portateis, software atualizado para visualizacao em tela de led (TV) de mapas (tipo Google Earth) e a localizacao de equipamentos portateis e moveis atraves de GPS, recurso para gravacao de voz, dados e GPS de toda a comunicacao das redes de radiocomunicacao com arquivo minimo de 03 (tres) meses para consultas posteriores, acesso de todo o sistema remoto com senha, licencas de uso de softwares e manual em portugues. Prazo minimo de garantia de 02 (dois) anos.			

DATA: _____ / _____ / _____

ASSINATURA: _____

Prefeitura Municipal de Cacapava

ANEXO II VALORES ESTIMADOS

DATA 07/12/2021

Processo de E00039 /2021

PG. 1

ITEM	OBJETO	QTDE	MAIOR VALOR TOTAL MAIOR VALOR UNIT.	MENOR VALOR TOTAL MENOR VALOR UNIT.	MEDIA VL.TOTAL MEDIA VL.UNIT.
1	067.00072.0007-01 EQUIPAMENTO COM SOFTWARE PARA MONIT	1,00	59.950,00 59.950,00	58.200,00 58.200,00	58.933,33 58.933,33
000001 Item(ns) Mostrado(s). TOTAIS DOS VALORES COTADOS			MAIOR VALOR TOTAL 59.950,00	MENOR VALOR TOTAL 58.200,00	MEDIA VL.TOTAL 58.933,33

DECLARO que realizei a pesquisa para estimativa de preço, informando a metodologia utilizada, seja por cotação de mercado, tabelas oficiais ou outras fontes, anexando justificativa com encaminhamento prévio de termo de referência as empresas consultadas, caso necessário, além de constar as qualificações completas dos responsáveis das empresas, ramo empresarial a que se dedique e validade da proposta.

Resp.Pre-Cotacao

Município de Caçapava

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/21
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Caçapava) IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais) e Art. 7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Caçapava), para sua habilitação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 2.1.2 do respectivo instrumento convocatório

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico BBMNet Licitações (www.bbmnetlicitacoes.com.br), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

Município de Caçapava

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/21
ANEXO IV.1
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do item 13 do instrumento convocatório.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido/apresentado *no envelope documentos* e na plataforma de pregão eletrônico BBMNet Licitações (www.bbmnetlicitacoes.com.br), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

Município de Caçapava

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/21
ANEXO IV.2
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido/apresentado *no envelope documentos* e na plataforma de pregão eletrônico BBMNet Licitações (www.bbmnetlicitacoes.com.br), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficar

Município de Caçapava

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/21
ANEXO V
DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART.27, INCISO V DA LEI FEDERAL 8666/93

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, e diante do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal 8666/93, acrescido pela Lei Federal 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome e identidade do declarante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido/apresentado na **documentação e na plataforma de pregão eletrônico BBMNet Licitações (www.bbmnetlicitacoes.com.br), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.**

Município de Caçapava

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/21

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RELATIVA À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06, ALTERADO PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16.

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal a qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06 alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido/apresentado na **documentação e na plataforma de pregão eletrônico BBMNet Licitações (www.bbmnetlicitacoes.com.br), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.**

Município de Caçapava

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/21 ANEXO VII

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico BBMNet Licitações (www.bbmetlicitacoes.com.br) e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: (*) _____
Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pelo contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando inclusive o endereço

Município de Caçapava

Anexo VIII - Termo de Referência

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO COM SOFTWARE PARA MONITORAMENTO COM GPS INTEGRADO AOS EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL TDMA.**

Descritivo	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
Sítio de Repetição	CJ	1	R\$ 38.283,33	R\$ 38.283,33
Consoles de gerenciamento e despacho	CJ	1	R\$ 14.483,33	R\$ 14.483,33
Estação Fixa	Unid	1	R\$ 6.166,67	R\$ 6.166,67
PREÇO DE REFERÊNCIA UNITÁRIO		R\$ 58.933,33		
PREÇO DE REFERÊNCIA TOTAL		R\$ 58.933,00		

- **AS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DOS ITENS ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO IA**

- **JUSTIFICATIVA**

A radiocomunicação constitui recurso essencial para as ações da Prefeitura Municipal na coordenação das atividades operacionais desenvolvidas por suas equipes em campo. Tais recursos permitem o pronto atendimento das diversas ocorrências na área do município, em especial aquelas de caráter emergencial, proporcionando segurança e mobilidade aos agentes.

O referido sistema de radiocomunicação está sujeito à regulamentação e fiscalização específicas da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, a quem também compete emitir as licenças de funcionamento das estações de telecomunicações.

- **DA FORMA DE PAGAMENTO**

- Para execução do objeto da presente licitação, a PREFEITURA, efetuará os pagamentos à CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada de comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS e do Termo de Conformidade previsto no Anexo IA item 10.7.
- O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto acompanhado da documentação prevista no item anterior.

- **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Município de Caçapava

- As despesas decorrentes da execução do contrato serão atendidas pela dotação orçamentária constante do exercício de 2021 conforme segue:

- **15 10 00** – Secretaria Geral / **3618** – Número da despesa / **4.4.90.52** – Econômica / **15.452.8008.2039** – Funcional

- **15 10 00** – Secretaria Geral / **2764** – Número da despesa / **4.4.90.52** – Econômica / **15.452.8008.2039** – Funcional

- **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- A fiscalização e o acompanhamento da entrega do objeto caberá ao liquidante da Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana.

- **DAS PENALIDADE**

- O Atraso na entrega do serviço contratado, poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia e a reincidência do atraso sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1,0 % (um por cento) do valor do(s) item(ns) contratado(s), por dia de atraso.

- A multa a que alude o item anterior não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital.

- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa e, observado o previsto no Contrato, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral do Contrato;

c) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral do Contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, com base no item anterior.

- Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

- O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Caçapava, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

- **VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:**

Município de Caçapava

- A empresa interessada no processo licitatório, descritos nos **ANEXOS I e IA**, poderá realizar visita técnica à **Secretaria de Defesa e Mobilidade Urbana**, para conhecer das condições para auxílio na elaboração da sua proposta, em especial o **item 5.3 – Estudo Técnico de Cobertura Eletromagnética** constante no **Anexo IA**, devendo ser previamente agendada através do telefone **(12) 3652-9426 ou (12) 98806-9398**, até três dias úteis anteriores à data da sessão da licitação, no horário das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h00.

- **CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

- Apresentar, em até 03 (três) dias úteis, no Setor de Licitação, a/c do(a) Pregoeiro(a), original ou cópia autenticada do(s) seguinte(s) documento(s):

- Comprovação de que dispõe, em seu quadro de pessoal, de técnicos qualificados e capacitados (Atestado de Capacidade Técnica Operacional) para providenciar a execução de todos os serviços requisitados neste Termo de Referência conforme artigo 30 da Lei n. 8.666/93.
- Comprovação de capacidade profissional técnica do engenheiro responsável técnico da empresa, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA), que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado;
- A comprovação do vínculo profissional deverá ser feita nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao CREA-SP – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo ou junto ao CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, no caso de Certidão de outro Estado, em que constem os responsáveis técnicos da empresa, a respectiva qualificação e competência, nos termos das resoluções do CONFEA, de forma a comprovar a habilitação para a execução do objeto constante deste edital.
- Cópia autenticada ou emitida pela rede mundial de computadores (neste caso deverá ter o endereço eletrônico para verificação) do Certificado de Homologação ou de Registro expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL dos equipamentos de radiocomunicações ofertados, onde deverá constar o nome da empresa licitante. Tendo em vista que o referido documento é intransferível no termos da Resolução n. 715 de 2019 da Anatel, caso o Certificado não esteja em seu nome (empresa licitante/proponente), deverá a licitante apresentar o certificado do produto ofertado, acompanhada de declaração subscrita pelo detentor da certificação (requerente da certificação) direcionada a este órgão e referindo-se ao processo licitatório autorizando a utilização do certificado pela licitante.

Município de Caçapava

ANEXO IA

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO COM SOFTWARE PARA MONITORAMENTO COM GPS INTEGRADO AOS EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL TDMA.

1- Objeto

Equipamentos com software para monitoramento com GPS integrado aos equipamentos de radiocomunicação digital TDMA

2- Escopo

2.1 - A Aquisição visa atender a diversos Departamentos da Prefeitura de Caçapava, disponibilizando recursos de comunicação por meio de voz e dados sem fio, entre seus agentes de campo e ao Centro de Operações Integradas, localizada na Avenida Coronel Manoel Inocêncio, 999 – Jardim Santo Antonio - Caçapava/SP SP.

2.2 -Sob critério exclusivo da Contratante, o serviço poderá ser compartilhado com outros órgãos pertencentes ou vinculados à Prefeitura de Caçapava, dentro do limite de capacidade de tráfego e de gerenciamento do sistema e dentro das regras estabelecidas pela legislação.

2.3 - A Empresa vencedora deverá auxiliar a Contratante:

A)Na elaboração da documentação jurídica de habilitação da Contratante a fim de representar a Prefeitura Municipal junto à ANATEL, incluindo o acesso aos seus dados cadastrais na referida Agência, por meio de senha.

B)Nos estudos técnicos de cobertura da estação repetidora, por meio de software especializado, para determinação, em conjunto com representantes da Prefeitura Municipal, das melhorias necessárias, envolvendo canalização de radiofrequências, local e sistemas irradiantes (antenas etc.)

C)Na elaboração de projeto técnico de licenciamento junto à ANATEL, por meio de auto cadastramento, incluindo as informações verificadas nas redes de radiocomunicação da Prefeitura Municipal em relação ao projeto e as melhorias determinadas, cujo fornecimento e instalação de equipamentos serão objeto de contratação específica, pela Prefeitura Municipal.

D)Na gestão do trâmite do processo na ANATEL e na emissão dos boletos de taxas, mantendo a Prefeitura Municipal devidamente informada de sua evolução. Retirada, conferência e organização das licenças das estações, após sua emissão pela ANATEL;

E)Na confecção dos Relatórios de Conformidade com as Resoluções da ANATEL, que trata dos limites de exposição humana a radiações não ionizantes, relativos às estações repetidoras, fixas e móveis veiculares;

F)Na entrega da documentação completa do licenciamento à Prefeitura Municipal, composta pelos estudos de cobertura, licenças para funcionamento das estações e Relatórios de Conformidade com as Resoluções da Anatel, em formato impresso e eletrônico (mídia), com 2 vias de cada

Município de Caçapava

2.4- Aquisição do objeto de Radiocomunicação visa:

- a) Atender a legislação vigente da ANATEL para Comunicação de voz digital ;
- b) Permitir a localização automática em tempo real dos terminais móveis e portáteis na área de competência dos órgãos usuários dentro do Município de Caçapava, por meio da ferramenta AVL/GPS;
- c) Permitir a transmissão de dados móveis, GPS, mensagens de textos, e despacho e arquivamento de Voz e dados via software específico do equipamento;
- d) Garantir a segurança nas Comunicações, com uso de ferramentas seguras e confiáveis ao uso das forças operacionais;
- e) Permitir a cobertura radioelétrica que atenda a todo território Municipal de Caçapava.

3 -Características

3.1 -O Sistema de Radiocomunicação deverá ser Digital convencional com baixa latência (menor tempo de enlace), com parâmetros eletrônicos de modulação digital com tecnologia TDMA (Acesso Múltiplo por divisão de tempo).

3.2 -Espectro de radiofrequências a ser utilizado na comunicação com os terminais compreende até 2 grupos de conversação de voz e dados em duplex em VHT/FM, subfaixas de 136 a 174 MHz (Resolução ANATEL nº 665/2016). Cada canal ocupará largura de 12,5 kHz, com parâmetros eletrônicos de modulação analógica e digital com tecnologia TDMA (Acesso Múltiplo por divisão de tempo).

3.3 - Caberá à Empresa vencedora o provimento de infraestrutura, equipamentos, software, e todo material necessário a instalação, ativação e testes, bem como o suporte técnico e a manutenção preventiva e corretiva durante toda a garantia que será de 2 (dois) anos para o equipamento e acessórios.

3.4 -Os locais para instalação dos sítios de repetição, bem como todos os recursos necessários para instalação, operação, manutenção e integração deverão ser providos pela Empresa vencedora, incluindo infraestrutura elétrica, abrigo, aterramento, torre para instalação das antenas e demais materiais necessários.

3.5 A Contratante poderá sugerir locais objetivando auxiliar a Empresa vencedora nas instalações.

3.6 Quantitativos de equipamentos a serem disponibilizados:

Item	Descritivo	Quantidade
1	Sítio de repetição	01
2	Console de gerenciamento e despacho (estação de Trabalho)	01
3	Estação Fixa	01

Município de Caçapava

3.7 - O Sistema de Rádio, seus equipamentos, acessórios e demais insumos, deverão atender integralmente aos requisitos da Legislação de Telecomunicações e demais recomendações emanadas da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. Igualmente deverão ser observadas as legislações municipal, estadual e federal aplicáveis.

3.8 -Todas as estações (terminais de rádios e repetidoras) devem ser devidamente certificadas e/ou homologadas pela ANATEL em plena conformidade com a Resolução ANATEL nº 242, de 30 de novembro de 2000.

3.9 - Salvo se requerido de outra forma nesta Especificação Técnica, os equipamentos de radiocomunicação deverão apresentar plena conformidade com a última revisão das Normas das seguintes organizações, onde aplicáveis:

- a)ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- b)EIA/TIA: Electronic Industries Association/Telecommunication Industries Association;
- c)ITU: International Telecommunication Union;
- d) ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações.

3.10 -Caberá à Empresa vencedora atuar no processo de obtenção de licenças de funcionamento das estações do sistema de radiocomunicação, bem como as ações necessárias à regularização de todos os sites e demais equipamentos e sistemas junto à ANATEL, sendo de sua responsabilidade o custeio de todos os custos que por ventura vierem a ser gerados.

3.11 - Caberá à Empresa vencedora a obtenção de autorização da ANATEL para uso das radiofrequências do sistema bem como, das frequências dos links em SHF, quando necessárias aos enlaces de comunicação entre sítios de repetição e, entre estes com a Central de Comunicações e controlador central, quando existente, na faixa de frequência licenciada superior a 8 GHz.

3.12 - Todos os custos relacionados a implantação, incluindo os fornecimentos de equipamento, software, componentes de infraestrutura e todos os recursos necessários para o correto operação deverão estar inseridos no valor apresentado no orçamento.

4 - Radioenlace Digital

4.1 -O Radioenlace Digital, quando for utilizado, operando na faixa licenciada em regime Outdoor com throughput adequado ao regime de carga máxima do sistema de radiocomunicação digital, considerando uma margem de segurança mínima de 40%;

4.2 -Cada radioenlaces digital a ser fornecido deverá ser constituído de uma unidade externa (Out Door Unit) com o respectivo sistema irradiante incorporado ou conectorizado e, uma unidade interna (In Door Unit), a qual deverá estar montada em conjunto com os demais equipamentos e acessórios, tais como as fontes de alimentação, sistema auxiliar de energia, banco de baterias e etc.

4.3 -A topologia dos radioenlaces digitais deverá permitir a interligação do sítio de repetição e a Central de Comunicação e Controle

4.4 -Deverão estar previstos no fornecimento deste tipo de equipamento todos os acessórios, materiais, antenas, cabos, DPS's, partes, peças, software e demais itens necessários para a sua adequada instalação, em especial os protetores contra surtos provenientes de descargas atmosféricas sobre os cabos STP dos rádios e respectivas linhas de transmissão, se utilizadas.

Município de Caçapava

5 - Cobertura do Sistema de Radiocomunicação Digital

5.1 A cobertura de rádio deverá ser provida por sítio de repetição interligado a Central de Comunicação e Controle.

5.2 A cobertura radioelétrica por ondas eletromagnéticas deverá abranger as áreas de atuação dos diversos órgãos da Administração Municipal em todas as regiões de Caçapava, nos seguintes percentuais mínimos de confiabilidade:

- 1) 95% com rádios móveis;
- 2) 85% com rádios portáteis.

5.3 Estudo Técnico de Cobertura Eletromagnética

5.3.1 - A Empresa Vencedora deverá realizar um Estudo Técnico de Cobertura Eletromagnética, com base no local definidos para instalação do sítio de repetição, a fim de comprovar a cobertura dos equipamentos de Radiocomunicação Analógico e Digital e o pleno atendimento das necessidades operacionais. Será de responsabilidade da empresa participante vistoriar os locais de seu interesse para fins de levantamento e dimensionamento para o estudo a ser apresentado.

5.3.2 - O Estudo de Cobertura deverá ser elaborado por profissional devidamente habilitado, devendo esta predição ser apresentada em conformidade com a legislação vigente.

5.3.3 - Juntamente com o Estudo de Cobertura a Empresa vencedora deverá anexar um CD-ROM contendo os arquivos georreferenciados no formato [.kml] ou [.kmz], referentes aos planos de cobertura, compatíveis com a plataforma Google Earth, para possibilitar a sobreposição e leitura da área de cobertura sobre a área geográfica do Município de Caçapava.

5.3.4 - A Empresa vencedora deverá elaborar e produzir as máscaras coloridas georreferenciadas, representativas da cobertura dos sinais radioelétricos, obtidas através dos Estudos de Cobertura de cada sítio de repetição, constando os limites geográficos do Município de Caçapava e os anéis de distância em relação ao ponto emissor, em passos de no máximo, 10 quilômetros de distância. A Empresa vencedora deverá produzir igualmente, uma única máscara colorida georreferenciada obtida através do Estudo de Cobertura, referente à cobertura simultânea dos sinais radioelétricos de todos os sítios de repetição instalados, constando ainda o limite geográfico do Município de Caçapava.

5.3.5 - Essas máscaras coloridas deverão ser impressas no formato A4 e também ser entregues em mídia do tipo CD-R devidamente identificada com os dados do presente Contrato juntamente com os dados da Empresa vencedora, no formato [.kml] ou [.kmz], para leitura direta sobre a plataforma do Google Earth.

5.3.6 - A cobertura de rádio deverá ser provida nos percentuais mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, em todas as áreas geográficas definidas pela Contratante, através dos sítios instalados pela Empresa vencedora e mantidos pela mesma.

5.3.7 - A Empresa vencedora deverá apresentar os parâmetros utilizados nos cálculos do Estudo de Cobertura do sítio de repetição, bem como o que utilizará para proporcionar a cobertura radioelétrica do sistema de radiocomunicação analógica e digital convencional a ser instalado, conforme estabelecidos nos quadros abaixo:

Identificação do Sítio/ID	Latitude (GG,MM,SS,ss)	Longitude (GG,MM,SS,ss)
----------------------------------	-----------------------------------	------------------------------------

Município de Caçapava

--	--	--

Parâmetros da Estação Repetidora	Grandeza	Unid.	Tolerância (+/-) dB
Faixa de Frequências de Operação		MHz	
Altura da Antena da Repetidora		m	
Potência do Transmissor da Estação Repetidora		dBm	
Sensibilidade do Receptor da Estação Repetidora		dBm	
Potência de Recepção para operação com Estação Portátil		dBm	
Potência de Recepção para operação com Estação Móvel		dBm	
Potência de Transmissão para operação com Estação Portátil		dBm	
Potência de Transmissão para operação com Estação Móvel		dBm	
Ganho da antena da Estação Repetidora		dBd	
Ganho do amplificador de RF utilizado na linha de RX		dB	
Perda da linha de transmissão da Estação Repetidora		dB	
Perda das conexões de RF da Estação Repetidora		dB	
Potência EFI da Estação Repetidora		dBm	

Parâmetros da Estação Móvel	Grandeza	Unid.	Tolerância (+/-) dB
Ganho da antena da Estação Móvel		dBi	
Perda da linha de transmissão da Estação Móvel		dB	
Atenuação proporcionada pelo meio ambiente		dBr	

Município de Caçapava

Parâmetros da Estação Portátil	Grandeza	Unid.	Tolerância (+/-) dB
Ganho da antena da Estação Portátil		dBi	
Atenuação proporcionada pelo meio ambiente		dBr	

Parâmetros da Predição de Cobertura	Grandeza
Variação da Elevação do Terreno	
Modo de Propagação	
Frequência Média	
Ruído Natural	
Ruído Térmico	
Atenuação no Espaço Livre	
Atenuação por Obstrução	
Atenuação Estatística do Meio Ambiente – Classe 2	
Densidade de Prédios e Estruturas	
Densidade da Vegetação	
Refratividade	
Condutividade	
Permissividade	
Atenuação Total	
Ganho de Sistema	
Margem de Segurança para 50% do tempo em 50% das localizações, sob demanda de 70% das chamadas	

5.3.8 O Estudo de Cobertura apresentado pela Empresa vencedora servirá para a Contratante aferir a cobertura eletromagnética, para fins de validação da aquisição.

6 - Capacidade e Canalização

6.1-A definição da quantidade e distribuição de canais entre os sítios de repetição será de responsabilidade da Empresa vencedora, devendo atender aos serviços de voz e dados simultâneos distribuídos em 2 (dois) grupos de conversação simultâneos, bem como, quantidade de dados que serão trafegados no sistema (mensagens de texto, GPS, etc.).

6.2 -Deve ser prevista para todas as áreas a operação em roaming dos equipamentos. Para cada Grupo Operacional a previsão será de até 60 (sessenta) usuários ativos simultâneos;

6.3 -Deve ser prevista a realização de chamadas individuais na quantidade de 02 chamadas simultâneas dentro da rede.

Município de Caçapava

6.4-O seguinte perfil de utilização deverá ser considerado para o dimensionamento recursos necessários, destacando-se que mensagens de texto e transmissão e informações de GPS não podem interferir na comunicação de voz e deverão trafegar simultaneamente no sistema:

6.5 -Número de usuários ativos, de no mínimo, 70% (setenta por cento) do total de equipamentos a ser utilizados, por grupo de conversação.

Tempo médio de retenção de chamada: 02 (dois) segundos.

Média de mensagens de texto por hora na rede (broadcast): 20.

Perfil de atualização GPS tempo médio de 2 minutos para atualização, com precisão de 30 metros ou melhor.

7 -Estrutura da rede de Radiocomunicação

O serviço de Radiocomunicação deverá prover comunicação via radiofrequências entre quaisquer usuários localizados dentro da área de cobertura especificada neste Termo de Referência e dos usuários com as centrais de controle para devida operação. Deverá permitir ainda, a comunicação ponto a ponto entre os terminais, a fim de garantir segurança em operações locais e pontuais como “operações pare e siga”, e eventos em externos e no interior de edificações.

7.1 Sistema de repetição : Composto pelo repetidor digital capaz de operar em regime de alto tráfego incluindo equipamentos e software controladores de sitio, sistema irradiante, sistema de proteção contra descargas atmosféricas oriundas do sistema irradiante e da rede elétrica, sistema ininterrupto de energia elétrica com autonomia mínima de 1h sob médio tráfego do sistema e toda a infraestrutura física com ventilação e tranca/chave (exceto torres, containers, sistema de energia elétrica da rede pública, sistemas de segurança do site que será de responsabilidade da CONTRATANTE) para proporcionar cobertura à rede de comunicação de voz da Administração Municipal de Caçapava.

7.1.1 Estação Repetidora Digital com fonte de alimentação externa (referido tipo de fonte compromete menos o aparelho que o tipo de fonte interna, tendo em vista que não há necessidade do envio de todo o equipamento para uma possível manutenção), com protocolo DMR ETSI-TS-102-361 e chave de encriptação com no mínimo 250 códigos como medida de segurança, vocoder digital AMBE2++, operando no espectro de radiofrequência dentro da subfaixa de frequência VHF/FM (136 a 174MHz) com espaçamento de canais de 12,5 Hz, canais duplex com offset entre transmissão (TX) e recepção (RX) de 4,6 MHz, com método de acesso em TDMA (acesso múltiplo por divisão de tempo) para operação com 02 (dois) canais simultâneos por repetidor, de forma automática, alto tráfego, 50 watts de potência de saída de RF produzidos pelo circuito original do equipamento, sem a inclusão de recursos externos, podendo ser reduzida mediante programação. A modulação digital deverá permitir o tráfego simultâneo de voz e dados, no mesmo canal de radiofrequência

7.1.2 Deverá ser composto por :01 rack padrão IMS 19 polegadas, com portas frontal e laterais com sistemas de ventilação; até 80 metros de cabo CellFlex7/8; Antena; Centelhadores; conjunto de conectores e presilhas necessárias; 01 Duplexador, cabos e conectores; 02 baterias estacionárias de 150 amperes, 01 Switch gerenciável e 01 Roteador compatíveis com o sistema, 01 link PTP (o par), 01 Nobreak de 1400 VA, com saída para bateria externa, 1 caixa de passagem com disjuntor bipolar com protetor de surto (DPS) e barra de aterramento, 1 sistema de aterramento que comporte o aterramento elétrico e do sistema irradiante.

7.1.3 Sistema de Despacho: Deverão ser disponibilizadas no mínimo 01 (um) consoles de despacho, com respectivas interfaces de comunicação e demais equipamentos e aplicativos necessários ao seu funcionamento. Deverão ser instaladas no Centro de Operações Integrados, interligadas a um Controlador Central (se aplicável) e Subsistema de repetição, com capacidade para intercomunicação com diferentes plataformas digitais de radiocomunicação, devendo possibilitar, no mínimo, os seguintes recursos:

7.1.4 Conexão com o servidor via IP;

Município de Caçapava

Deverá ser operado via protocolo TCP/IP e deverá permitir operação remota via rede TCP/IP;
O servidor deverá suportar até 2 (duas) conexões de consoles
Mudança de canal ou zona de estação;
Compatível com canais digitais e ou analógicos;
Exibir posições de GPS do rádio no mapa integrado;
Suportar mensagens de texto, verificação de rádio, ativar/desativar o rádio e chamadas de emergência;
Exibir as chamadas do período no Registro de Eventos console;
Exibir histórico das últimas comunicações executadas (áudio rádio, telefone, ID)
Relatórios: Posições de GPS, chamadas de voz, mensagens de texto;
Exibe estado do rádio ligado/desligado/volume;
A gravação e reprodução das chamadas de voz;
Alto-falantes individuais e integrados a consoles par estação selecionada e monitorada;
Telefone digital (SIP) integrado com opção de 1 ramal SIP;
Tela com tecnologia Multiouch mínimo 21”
Acessórios totalmente integrados ao equipamento(telefone, alto-falante e microfone com haste flexível)
Opção de pedal de PTT para operação mãos livres com fone;
Gerenciamento de contas de usuário de privilégios de acesso;
Mensagens de texto e Mensagens de voz offline;
Possuir opção para dos monitores (mapa e controles)
Relatórios com as posições de GPS dos terminais, com o nome da rua/avenida;
Permitir atender ligações telefônicas simultaneamente em conjunto com o rádio com o mesmo fone de cabeça;
Dois alto-falantes um para estação selecionada e outro a estação monitorada;
Possibilitar a integralização (patch) entre duas ou mais estações, analógicas ou digitais;
Possibilidade de despachar vários rádios simultaneamente;
Chamadas individuais, em grupo ou chamar todos simultaneamente;
Intercomunicação entre as consoles;
Recursos de GPS: Cercas, Marcos e Alarmes;
Várias opções de mapas disponíveis on-line (estrada, satélite ou híbrido);
Possuir possibilidade de utilização d mapas off-line;
Licenças para até 100 (cem) terminais;
01 (uma) licença do aplicativo para emissão de relatórios de rota GPS, Gravação de voz e monitorar os dados do sistema.

7.1.5.- A máquina do servidor deverá atender os requisitos mínimos:

Processador Core i7- 2.5 Ghz, 8 MB, 1TB HD e deverá ser instalada nas dependências do Centro de Operação Integradas do Município de Caçapava, Avenida Coronel Manoel Inocêncio, 999 - Jardim Santo Antonio – Caçapava/SP.

8 - Dos Prazos e Disponibilização do Manutenção durante o prazo de garantia

Caberá à Empresa vencedora todos os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e manutenção corretiva do Sistema de Rádio com vistas ao seu funcionamento ininterrupto.

A Empresa vencedora deverá disponibilizar canais de atendimento e equipe técnica responsável, em regime de 24x7x365, sendo ao menos 1 canal por telefone e outro via web, em modo “on-line” ou e-mail. A cada atendimento solicitado pela Contratante a Empresa vencedora deverá fornecer o respectivo protocolo (ticket) imediatamente após o recebimento da solicitação.

Em caso de falhas nos subsistemas de repetição e despacho e na infraestrutura instalada, a Empresa vencedora deverá atender prontamente aos chamados da Contratante, iniciando de imediato os procedimentos de identificação e solução dos problemas, na seguinte sequência:

Município de Caçapava

Interação com funcionários da Contratante em serviço no Centro de Operações Integradas, para realização de testes e identificação da falha.

Atuação remota, visando o imediato restabelecimento dos serviços.

Atuação "in loco" nas instalações da Contratante ou no sítio de repetição, com início no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da impossibilidade de resolução via atuação remota. Tal prazo está relacionado ao fato de que a demora poderá comprometer as operações realizadas.

Em qualquer caso, a Empresa vencedora deverá providenciar o devido reparo e restabelecer plenamente a prestação dos serviços no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados a partir da constatação do problema.

Em caso de dano nos terminais e consoles, ou qualquer equipamento da infraestrutura, a Empresa vencedora deverá providenciar o devido reparo ou substituição do equipamento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. Tal prazo está relacionado ao fato de que a demora poderá comprometer as operações realizadas.

Nenhuma responsabilidade caberá à Contratante pelo uso e gozo dos equipamentos instalados pela Empresa vencedora, bem como por defeitos de funcionamentos dos mesmos.

Da mesma forma, a Contratante não será responsável pela infraestrutura instalada pela Empresa vencedora dentro e fora dos terrenos onde estão localizadas as unidades da Prefeitura.

9. Treinamento

9.1 - A Empresa vencedora deverá ministrar o treinamento e repasse de conhecimento acerca das soluções implementadas com no mínimo as seguintes características:

A agenda do treinamento será realizada entre as partes;

O local a ser utilizado será de responsabilidade da Contratante;

Os treinamentos deverão ser ministrados por profissionais capacitados e poderá, em comum acordo pelas partes, ser remoto;

Os treinamentos deverão ser realizados com apoio de materiais/manuais a serem providenciados, de forma digital e/ou impressa, pela Empresa vencedora.

9.2 Deverão ser fornecidos treinamentos operacionais pela Empresa vencedora aos funcionários da Contratante, de acordo com os quantitativos abaixo:

Tipo de Treinamento	Quantidade de Turmas	Quantidade de Operadores por Turma	Tempo de Duração do Treinamento por Turma
Operação das consoles de despacho e estações fixas de contingência.	5	5	06 horas

10 Implantação

10.1 As atividades previstas neste Termo de Referência serão desenvolvidas pela Contratada, conforme cronograma previsto no item 10.5

Município de Caçapava

10.2 - Os prazos que dependem de ações por parte da ANATEL são estimativos, uma vez que a Contratada ou a Prefeitura Municipal não possuem gestões sobre os mesmos.

10.3 - Os prazos que dependem de ações por parte da Prefeitura Municipal serão de até 30 (trinta) dias e poderão sofrer alterações, em razão dos trâmites internos necessários, como obtenção de assinaturas e autorizações para pagamentos das taxas e preços públicos cobrados pela ANATEL.

10.4 - Os prazos que dependem exclusivamente de ações por parte da Contratada somente poderão sofrer alterações em caso de motivo de força maior, devidamente justificado.

10.5 - Dos prazos para execução dos serviços contratados:

10.5.1 Assessoria na elaboração da documentação jurídica de representação da Prefeitura Municipal pela Contratada. T0+15 (T1). (*)

10.5.2 Elaboração e protocolização do pedido de senha junto à ANATEL, juntamente com a documentação jurídica. T1+10 (T2).

10.5.3 Levantamento em campo do sistema instalado. T0+20

10.5.4 Estudos técnicos de cobertura e determinação do escopo do novo projeto, em conjunto com a Prefeitura Municipal. T1+30

10.5.6 Liberação da senha de auto cadastramento pela Anatel. T2+30

10.5.7 Elaboração de novo projeto técnico via auto cadastramento. T0+40

10.5.8 Emissão do Ato de Autorização da Anatel e boletos das taxas TFI e PPDUR e remessa à Pref. Mun. T0+70

10.5.9 Pagamento dos boletos pela Prefeitura Municipal. T0 + 80.

10.5.10 Elaboração e protocolização da documentação técnica final para retirada das licenças. T0 + 90.

10.5.11 Emissão das licenças das estações pela Anatel. T0 + 100.

10.5.12 Elaboração dos Relatórios de Conformidade com as Resoluções da ANATEL, conferência e organização das licenças e entrega da documentação completa à Prefeitura Municipal. T0+100.

(*) T - Representa o tempo + os dias

- Durante o período de implantação deverão ser realizadas reuniões quinzenais entre as equipes da Contratante e da Empresa vencedora, nas dependências da Prefeitura, conforme agenda a ser definida entre essas equipes, para acompanhamento e avaliação do progresso dos serviços executados.
-
- Imediatamente após a implantação, a Empresa vencedora deverá realizar em conjunto com a Contratante, testes de medição de sinal (site survey) para verificação (aferição) da cobertura eletromagnética.
-

Município de Caçapava

- Havendo alguma discrepância entre a cobertura exigida nos itens 3.6 e 5.2 e a efetivamente entregue, a Empresa vencedora deverá providenciar as devidas adequações no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
-
- Imediatamente após as adequações, será realizado novos testes de validação.
-
- A Contratante não se responsabilizará pelas despesas que a Empresa vencedora vier a ter durante o período de testes ou com as adequações que forem realizadas.
-
- Somente se comprovada a efetiva cobertura a Empresa vencedora receberá da Contratante um Termo de Conformidade, documento que deverá acompanhar a Nota Fiscal emitida pela Empresa.
-
- Após a implantação e antes da emissão da Nota Fiscal, a Empresa vencedora deverá entregar a Contratante um relatório referente a implantação, contendo as seguintes informações:
-
- Endereços e data de implantação do sítio de repetição.
- Detalhes da canalização de frequências utilizadas.
- Dados de todos os itens entregues (materiais, equipamentos, acessórios e serviços), incluindo marca, modelo, número de série ou patrimônio dos equipamentos e data de entrega e instalação.
-
-
- **Prova de Conceito (Proof of Concept - PoC)**
-
-
- O Sistema deverá ser apresentado no prazo previsto no Edital e a empresa vencedora somente será adjudicada se atender todos os requisitos constantes neste Termo de Referência, em especial os itens de maior relevância técnica, que serão verificados pela comissão da Contratante e acompanhado das demais licitantes que se manifestarem por escrito no dia, não havendo interrupções na apresentação.
- Na falta do atendimento as solicitações citadas neste Edital, ou onde este for omissivo, não deverá, em hipótese alguma, haver acréscimos em apresentação posterior, sendo permitida a participação de até 03 (três) participantes da licitante.
- É terminantemente proibido a comunicação com terceiros, inclusive da própria empresa, por quaisquer meios, inclusive telefônicos. Ou seja, a licitante deverá demonstrar que tem domínio absoluto de seu Sistema a fim de demonstrá-lo com segurança e eficiência.
- Os itens de maior relevância que serão verificados na Prova de Conceito estão elencados no item 7.2 e seus subitens.
- **Responsável pela elaboração do Termo de Referência**
- Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à **Aquisição de equipamento com software para monitoramento com GPS integrado aos equipamentos de radiocomunicação digital TDMA** para constar como anexo ao Edital
- Sidney de Santana Franco-Diretor de Defesa do Patrimônio-De acordo com o Termo de Referência-João Batista dos Santos- Secretário de Defesa e Mobilidade Urbana